



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 2655

ANO 14

Segunda-Feira, 27 de abril de 2026

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.494/2026

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Seção I

Da Natureza, Vinculação e Constituição do Conselho

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado pela Lei Municipal nº 1.134, de 27 de janeiro de 2004, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer – SECDTUR, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O COMTUR tem por finalidade institucional formular, coordenar e acompanhar a política municipal de turismo, promovendo o desenvolvimento sustentável sob os aspectos social, econômico e ambiental.

Seção II

Da Competência do Conselho

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I - formular as diretrizes básicas da política municipal de turismo;

II - propor resoluções e instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como sugerir modificações em normas que dificultem as atividades turísticas;

III - opinar sobre projetos de lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que impactem o setor;

IV - apoiar programas e projetos que visem incrementar o fluxo de turistas no Município;

V - estabelecer diretrizes para a integração entre os serviços públicos municipais e a iniciativa privada, visando à infraestrutura adequada ao turismo;

VI - manter estudo sistemático e permanente do mercado turístico do Município;

VII - promover e apoiar, em conjunto com a Secretaria competente, a realização de debates e fóruns sobre temas de interesse turístico;

VIII - auxiliar na manutenção do cadastro de informações turísticas de interesse do Município (Inventário Turístico);

IX - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X - apoiar a captação e a realização de congressos, seminários e convenções de interesse turístico;

XI - emitir parecer prévio sobre a instalação e funcionamento de feiras, exposições e eventos similares em áreas públicas de interesse turístico;

XII - propor a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

XIII - propor planos de financiamento e fomento ao setor;

XIV - fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR);

XV - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Seção III

Da Composição e Representação do Conselho

Art. 3º O COMTUR será composto por 12 (doze) membros titulares, de forma paritária entre poder público municipal e a sociedade civil organizada, sendo 06 (seis) representantes do poder público municipal e 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada, que contribuam significativamente para o turismo.

Parágrafo único. Cada membro titular do Conselho terá um suplente, oriundo da mesma entidade da sociedade civil ou de governo, que substituirá o membro titular em suas faltas, ausências, impedimentos e em outros casos previstos pelo Regimento Interno.

Art. 4º O COMTUR será composto das seguintes representações:

I - representantes do poder público municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer – SECDTUR;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação (SEPLAN);

c) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;



d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (SEINFRA);

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência e Tecnologia (SMDESCT);

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS);

II - representantes da sociedade civil organizada:

a) 01 (um) representante do setor de bares e restaurantes;

b) 01 (um) representante do setor cultural;

c) 01 (um) representante do setor comercial;

d) 01 (um) representante do turismo de natureza;

e) 01 (um) representante do turismo rural;

f) 01 (um) representante do turismo religioso.

§ 1º Os representantes do poder público municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação.

§ 2º A escolha dos representantes da sociedade civil organizada dar-se-á por indicação de associações ou entidades legalmente constituídas, representativas dos respectivos segmentos.

§ 3º Na ausência de entidades representativas, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer (SECDTUR) realizará chamamento público para cadastro e eleição dos representantes dos segmentos.

§ 4º O mandato dos membros do COMTUR será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo vedada a destituição imotivada, admitindo-se a perda do mandato nos casos de desistência, ausência injustificada às reuniões, conduta incompatível com a função ou outras hipóteses previstas no Regimento Interno, mediante deliberação do colegiado.

§ 5º O exercício da função de membro do COMTUR não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 6º Os membros do COMTUR serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Rita.

§ 7º A posse dos membros do COMTUR ocorrerá após a publicação da Portaria de nomeação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Rita, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer (SECDTUR) a adoção das providências necessárias à sua efetivação.

§ 8º No ato da posse, os representantes deverão apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos e os documentos relativos às respectivas indicações.

Seção IV Do Funcionamento do Conselho

Art. 5º O COMTUR terá a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Diretoria Executiva;

III - Comissões Temáticas.

§ 1º A Diretoria Executiva será constituída por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo.

§ 2º A Presidência do COMTUR será exercida, de forma nata, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

§ 3º O Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos pelo Plenário, dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º O detalhamento da organização e funcionamento do COMTUR será regulado por esta Lei e por seu Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado após a posse de seus membros, devendo ser homologado por Decreto Municipal.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, fundo especial de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer (SECDTUR), com o objetivo de captar e aplicar recursos para o desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 7º A gestão financeira do FUMTUR será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, observadas as legislações em vigor sobre a matéria, especialmente as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 8º O FUMTUR reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e por esta Lei.

§ 1º O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento geral do Município.

§ 2º A aplicação dos recursos do FUMTUR dependerá de aprovação prévia do plano de aplicação pelo COMTUR.

§ 3º O saldo financeiro positivo do FUMTUR, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 9º Constituem receitas do FUMTUR:

I - dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal;

II - receitas provenientes da cessão de espaços públicos para eventos turísticos e de negócios;



III - venda de publicações, mapas e souvenirs turísticos editados pelo órgão oficial de turismo;

IV - taxas, multas ou emolumentos específicos vinculados ao turismo, criados por lei;

V - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado ou de outros órgãos públicos;

VI - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII - rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;

VIII - recursos provenientes de convênios e contratos celebrados com instituições financeiras e organismos nacionais e internacionais;

IX - emendas parlamentares destinadas ao turismo;

X - outras receitas eventuais que vierem a ser destinadas ao FUMTUR.

Art. 10. Os recursos do FUMTUR serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. As despesas do FUMTUR deverão atender prioritariamente ao financiamento de:

I - planos, programas e projetos turísticos previstos no Plano Municipal de Turismo;

II - promoção e divulgação turística do Município;

III - qualificação profissional do setor turístico;

IV - melhoria da infraestrutura turística;

V - apoio a eventos geradores de fluxo turístico.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, desde já, a proceder à necessária suplementação de crédito.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações no orçamento vigente, necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.134, de 27 de janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 27 de Abril de 2026.

JACKSON ALVINO DA COSTA
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.495/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, provenientes de excesso de arrecadação, destinados a cobrir despesas com recursos repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Rita-PB, conforme dotações abaixo discriminadas:

02.121	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
08 245 1020 2700	AEPETI - (AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL)	
FR: 1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
31.90.04	Contratação por tempo determinado	69.600,00
31.90.13	Obrigações Patronais – INSS	8.352,00
31.90.14	Diárias Civil	7.028,00
33.90.30	Material de Consumo	10.600,00
33.90.36	Outros serviços terceiros – pessoa física	8.420,00
33.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	30.000,00
TOTAL		RS 134.000,00



02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDS)	
08 246 1020 2701	FUNCEP - FUNDO MUNICIPAL, DE COMBATE A FOME, ERRADICAÇÃO DA POBREZA E DAS DESIGUALDADES SOCIAIS	
FR: 1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
31.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 350.000,00
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 400.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
33.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 300.000,00
44.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 250.000,00
TOTAL		R\$ 1.600.000,00

02.121	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
08 245 1020 2620	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FR: 1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
33.50.43	Subvenções Sociais	146.000,00
TOTAL		R\$ 146.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, as dotações abaixo identificadas, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDS)	
08 122 1020 2109	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FR: 1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
31.91.13	Contribuições/Obrigações patronais	80.000,00
33.90.30	Material de Consumo	400.000,00
TOTAL		R\$ 680.000,00

02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDS)	
08 244 1020 2155	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO RESTAURANTES POPULARES	
FR: 1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
33.90.39	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	800.000,00
TOTAL		R\$ 800.000,00

02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDS)	
08 244 1020 2629	CONSTRUÇÃO DA CASA DO CONSELHO TUTELAR	
FR: 1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
44.90.51	Obras e instalações	100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00



02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDS)	
16 482 1020 1118	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	
FR: 1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
44.90.51	Obras e instalações	300.000,00
TOTAL		RS 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 27 de Abril de 2026.

JACKSON ALVINO DA COSTA
Prefeito Constitucional

**Secretaria Municipal de Saúde
SMS**

EXPEDIENTE Nº 002/2026 – SMS/SR

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, no uso das atribuições que conferidas pelo artigo 171, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 24/2020, publicada no DOE nº 1326, de 31 de agosto de 2020,

RESOLVE:

ITEM	INTERESSADO	ASSUNTO	RESULTADO
1	MARTA CRECENCIO DA COSTA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SEC. DE SAUDE	DEFERIDO POR 90 DIAS COM INICIO EM 23/12/2025 A 23/03/2026
2	HAFRA MAYTHE GONCALVES DE SOUZA TORRES	LICENÇA MEDICA DE SEC. DE SAUDE	DEFERIDO COM INICIO EM 12/01/2026 E TERMINA EM 12/02/2026
3	EDMILSON ALVES DE SANTANA	LICENÇA MEDICA DE SEC. DE SAUDE	DEFERIDO COM INICIO EM 26/01/2026 E TERMINA

			EM 26/02/2026
4	LORENNALACERDA MARTINS DI LORENZO	LICENÇA MEDICA DE SEC. DE SAUDE	DEFERIDO COM INICIO EM 04/02/2026 E TERMINA EM 04/06/2026
5	LIVANIA MARQUES BATISTA	LICENÇA MEDICA DE SEC. DE SAUDE	DEFERIDO COM INICIO EM 27/01/2026 E TERMINA EM 26/02/2026
6	TAMYRIS LEANDRO ARAUJOSANTOS	LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA DE SEC. DE SAUDE	DEFERIDO COM INICIO EM 13/02/2026 E TERMINA EM 13/05/2026
7	ERIKA FERNANDES DE OLIVEIRA	LICENÇA MEDICA DE SEC. DE SAUDE	DEFERIDO COM INICIO EM 05/02/2026 E TERMINA EM 05/04/2026
8	TIANA LOURENCO DA SILVA	LICENÇA MEDICA DE SEC. DE SAUDE	DEFERIDO COM INICIO EM 25/01/2026 E TERMINA EM 25/04/2026
9	ELANI DA CONCEICAO COUTINHO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SEC. DE SAUDE	DEFERIDO POR 360 DIAS COM INICIO EM 09/02/2026 A 09/02/2027
10	ALBA VALESKA ALVES DE OLIVEIRA	LICENÇA MEDICA DE SEC. DE SAUDE	DEFERIDO COM INICIO EM 24/02/2026 E TERMINA EM 24/04/2026
11	NADJA NOBREGA AMORIM	LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA DE SEC. DE SAUDE	DEFERIDO COM INICIO EM 22/01/2026 E TERMINA EM 22/03/2026



12	WALDEZ BULHOES PINHEIRO	LICENÇA MEDICA SEC. DE SAUDE	DEFERIDO COM INICIO EM 02/03/2026 E TERMINA EM 02/09/2026
----	-------------------------------	---------------------------------------	--

Publique-se, Dê-se ciência.

Santa Rita, 16 de MARÇO de 2026

Luciano Alvino da Costa
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria de Administração e Gestão
Coordenadoria de Licitação

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO, DENTRO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE), POR MEIO DA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCIS).

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que realizará Chamada Pública, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

O período para credenciamento se iniciará em 04/05/2026 até o dia 25/05/2026, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: <https://santarita.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Outras informações: (83) 99337-5506, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 13:00.

Santa Rita/PB, 27 de abril de 2026.

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
Secretário Executivo Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

Santa Rita – PB, 27 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.156.923/0001-20

VALOR R\$: 980.787,00

- NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

CNPJ: 37.551.250/0001-20

VALOR R\$: 147.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
Secretário Executivo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 250/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: J M VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.965.309/0001-75

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB.

VALOR R\$: 42.860,00

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06 de 22 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita e nomeação dos seus membros.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – CMDCA/SR no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Lei Municipal nº 1653 de



25 de Março de 2015. Conforme Ata da Reunião do dia 13/04/2026.

RESOLVE:

Art.1º. Constituir a **Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos do CMDCA/SR – FMDCA** encarregada de organizar o processo de escolha dos Projetos das Entidades que estejam em conformidade com a Política Pública Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com registro atualizado no Conselho Municipal CMDCA/SR.

Art.2º. A Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos do CMDCA/SR-FMDCA será composta pelas seguintes conselheiras (os) e Equipe Técnica:

- a) **Kathleen Christynne de Brito Alves**, Conselheira Titular representando do Poder Público;
- b) **Thiago dos Santos**, Conselheiro Titular representando do Poder Público;
- c) **Wênya Cynthia da Silva Manoel**, Conselheira Titular representando do Poder Público;

Equipe técnica:

- a) **Mércia Nascimento da Silva**, Gestora Municipal do FIA;
- b) **Manuela Marinho Santos**, Coordenadora Jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) **Paulo Henrique Monteiro dos Santos**, Secretário Executivo do CMDCA/SR;

Art.3º. O CMDCA/SR designa a Conselheira Titular o **Senhor Thiago dos Santos** para Coordenar a Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos do CMDCA/SR-FMDCA.

Art.4º. Compete à Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos do CMDCA/SR – FMDCA:

- I** – Conduzir o processo de Seleção e Avaliação de Projetos encaminhados ao CMDCA/SR – FMDCA, e demais normas aplicáveis;
- II** – Analisar a documentação técnica e o mérito dos projetos apresentados;
- II** – Selecionar as propostas que receberão recursos do Fundo Municipal, observando as diretrizes do Edital de Chamamento Público;
- III** – Emitir parecer técnico sobre a aprovação, adequação ou reprovação dos projetos;

- IV** – Dar ampla publicidade à relação dos Projetos inscritos;
- V** – Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- VI** – Divulgar o resultado oficial dos Projetos Aprovados;
- VII** – Resolver os casos omissos.

Art.5º. Os trabalhos da Comissão serão de caráter voluntário, sendo considerados de relevante interesse público, não remunerado.

Art.6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita/PB de 22 de Abril de 2026.

MELQUISEDEQUE SALUSTINO DIAS
Coordenador do CMDCA/SR

**Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
SEMOB**

PORTARIA Nº 020/2026

Dispõe sobre Nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 17/2018 de 02 de outubro de 2018, Art. 6º, Inc. VI.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Senhora **SIMONE GONÇALVES NUNES**, para o cargo de **TESOUREIRO**, símbolo CCM-IV, de provimento em comissão, com lotação fixada na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana do Município de Santa Rita (SEMOB-SR).

Art.2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de um de abril de dois mil e vinte e seis, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita – PB, 6 de abril de 2026.

PAULO FERNANDES DO NASCIMENTO
Superintendente da SEMOB-SR

**Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
SEC DTUR**

**RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO EDITAL 001/2026 –
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS DE CULTURA POPULAR JUNINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER – SEC DTUR**

Dispõe sobre a divulgação do resultado final da etapa de análise de mérito cultural referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SEC DTUR, após análise dos recursos.



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o Resultado Final da Etapa de Análise de Mérito Cultural.

Art.2º Nesta fase não caberá mais recurso de mérito.

Art.3º Os proponentes selecionados passarão para etapa de habilitação, observados os prazos para entrega dos documentos conforme cronograma do Edital.

Santa Rita – PB, 27 de abril de 2026.

LUIZ DIAS DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

CATEGORIA A – QUADRILHAS JUNINAS

Nº	Nome Da Proposta	Proponente	CPF / CNPJ	Cota Selecionada	AV 1	AV 2	AV 3	Nota Final	Colocação	Recurso de	Situação
1	Mocidade Junina - Sertão Vivo	GUSTAVO DE SOUZA SILVA	***.559.554-**	Ampla concorrência	99	96,5	99	98,2	1		Selecionado
2	Junina Juventude de São José	WILTON MATEUS SILVINO	***.835.424-**	Ampla concorrência	86,5	95	89	90,1	2		Selecionado
3	Arraiá Matutinos	TATIANA CARDOSO DA SILVA	65.026.897/0001-78	Ampla concorrência	82	87	83,5	84,1	3		Selecionado
4	Flor da Paixão	CRISLEY SILVA DE ALMEIDA	***.919.934-**	Ampla concorrência	89,5	79	77,5	82	4		Selecionado
5	Junina Swing Nordestina	JULIANA DE LIMA SILVA	61.330.832/0001-24	Ampla concorrência	82,5	82,5	80	81,2	5		Selecionado
6	Junina Encanto da Fogueira	DAIANE FARIAS DA SILVA	***.341.204-**	LGBTQIAPN+	70,0	90,5	81,5	80,6	6	Deferido	Selecionado
7	Ritmos da Vida - Raízes que Transformam Vidas	PRISCILLA DE FÁTIMA CARNEIRO	***.179.404-**	Ampla concorrência	85,75	59	58,5	67,8	7		Suplente
8	Junina Futuro em Movimento	AUSENTE	AUSENTE	Ampla concorrência	55	59	50,5	55	8		Suplente
9	Raízes que Dançam	CLAUDSON PEREIRA MORAIS	***.053.604-**	Ampla concorrência	30,5	8	40	32,5	9		Desclassificado

CATEGORIA B – GRUPOS DE DANÇA POPULAR

Nº	Nome Da Proposta	Proponente	CPF / CNPJ	Cota Selecionada	AV 1	AV 2	AV 3	Nota Final	Colocação	Recurso de mérito	Situação
1	Coco de Roda Almirante Atalaia de Forte Velho	NAELSON CARLOS DO NASCIMENTO	***.894.744-**	Ampla concorrência	94,75	98	99	97,3	1		Selecionado
2	Essência Nordestina	CRISLEINE SOARES DA SILVA	***.593.584-**	Mulher Negra	87	92,1	100	93,2	2		Selecionado
3	Grupo de Dança Massapê	PRISCILLA DE FÁTIMA CARNEIRO	***.179.404-**	Ampla concorrência	92,25	89,5	96	92,5	3		Selecionado
4	Mas que Raiz é Essa Menina?	MAÍRA RODRIGUES DOS SANTOS	***.157.524-**	Ampla concorrência	91,5	88,5	80,5	86,8	4		Selecionado



5	Raízes em Movimento	FLÁVIO AUGUSTINHO DOS SANTOS	***.175.274-**	Ampla concorrência	87,5	90,5	82	86,5	5		Selecionado
6	Grupo de Dança Folclórica	KAMILA MORAIS AZEVEDO	***.606.514-**	Ampla concorrência	76,75	6,3	53,5	45,5	6	Indeferido	Desclassificado
7	Cultura Forte Velho Mirim	AUSENTE	AUSENTE	Ampla concorrência	71,75	0	0	30	7		Desclassificado
8	Tupi Guanabara	MARIA IRANICE DA SILVA	***.605.464-**	Ampla concorrência	50	15	10	25	8	Deferido	Desclassificado
9	Antônio Francisco	AUSENTE	AUSENTE	Ampla concorrência	54	12,5	0	22,1	9		Desclassificado
10	A Cultura Paraíba na Educação	ODONILDO JUNIOR	AUSENTE	PESSOA NEGRA-	44	0	0	14,6	10		Desclassificado

CATEGORIA C – TRIOS PÉ DE SERRA

Nº	Nome Da Proposta	Proponente	CPF / CNPJ	Cota Selecionada	AV 1	AV 2	AV 3	Nota Final	Colocação	Recurso de	Situação
1	Três Amigos do Forró	DJALMA PAULO DE SOUZA	***.793.764-**	Ampla concorrência	94	89,5	85	89,5	1		Selecionado
2	Frozzin Arretado	DIEGO RODRIGUES VICTOR	***.346.534-**	Ampla concorrência	88,25	85,5	85,5	85,5	2		Selecionado
3	Êta Glória	ISLLA THEREZA DA SILVA	***.042.044-**	MULHER NEGRA	81	86	86	84,5	3		Selecionado (Pessoa negra)
4	Os três do Forró	ARLINDO SILVESTRE DA COSTA	***.122.094-**	Ampla concorrência	79,5	89,5	83	84	4		Selecionado
5	Forró Nordeste	GUILHERME GOUVEIA DO NASCIMENTO	***.387.954-**	Ampla concorrência	83,5	84	83	83,5	5		Selecionado
6	Swing do Forró	KLÉBSON FÉLIX DA SILVA	***.262.454-**	Ampla concorrência	62,25	86	89	79	6		Selecionado
7	Trio Arreio do Couro	WILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	***.106.204-**	Ampla concorrência	77,5	84,25	71	77,5	7		Selecionado
8	Levi Reis e Forró do Engenho	JOSÉ LEVI DA SILVA	***.260.844-**	PCD	71,25	83,5	75	76,5	8		Selecionado
9	Trio Forró Pesado	DIOGO FERNANDO O. SILVA	***.429.684-**	PESSOA NEGRA	74,5	72,5	82	76,3	9		Suplente
10	Xapéu de Palha	AUSENTE	AUSENTE	Ampla concorrência	78	20	77	58,5	10		Suplente
11	Luis Roma do Acordeon	LUIZ ROMILDO CLEMENTE ORDONHO	63.241.497/0001-50	Ampla concorrência	66,5	20	50	45,5	11		Desclassificado



PODER EXECUTIVO

Prefeito: Jackson Alvino da Costa

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba -
58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br